

O castelo cor-de-rosa e as pr(inc)esas da B4

The pink castle and B4 she-pri(nce)soners

Maynar Patricia Vorga Leite; Analice de Lima Palombini

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

RESUMO:

Neste texto lança-se a ideia de que a delinquência feminina se constituiu como problema por caminhos diferentes dos trilhados pela delinquência masculina, e que estas vias se encontraram, no contemporâneo prisional, a partir da indústria do medo. Para tanto são tratados aspectos da ética e da resistência de mulheres aprisionadas, além de apresentar um esboço genealógico remontando à figura de Rosa Virgínia Pelletier e passando pela Capela do Bom Pastor, situada na Penitenciária Feminina Madre Pelletier, em Porto Alegre, a partir de insuspeitados laços tecidos entre esta casa prisional, a Igreja Católica e a criminalidade feminina. O texto finaliza em aberturas apontadas a partir de alguns traços de resistência das mulheres aprisionadas, as pr(inc)esas.

Palavras-chave: aprisionamento feminino; criminalidade feminina; indústria do medo.

ABSTRACT:

In this text, we argue that the paths that led to the constitution of feminine delinquency as a problem differ from those through which masculine delinquency has acquired that status. We defend also that these paths interweave in the realm of contemporary imprisonment, on the basis of what has become to be referred to as the fear industry. The imprisoned women's resistance and ethics are the foundations of this analysis. We also introduce a genealogical outline from as far back as the figure of Rosa Virginia Pelletier to the Capela do Bom Pastor Chapel (the Good Shepherd Chapel), located in the Madre Pelletier Feminine Penitentiary, in the city of Porto Alegre. Such outline was configured on the basis of unexpected links between the penitentiary, the Catholic Church and feminine criminality. On the basis of the resistance evidenced by the imprisoned women, the "she-pri(nce)soners", the text opens to possible prospective inquiries.

Key-words: feminine imprisonment; feminine criminality; fear industry.

Introdução

“Somos hóspedes deste castelo cor-de-rosa.
Castigo para princesas más, rebeldes, inocentes, incompreendidas, bandidas.
Como verdadeiras princesas, nos arrumamos, disfarçamos sorrisos.

Somos simpáticas por sobrevivência, arrogantes ou estúpidas por defesa.”
(ANÔNIMAS da B4 et al., 2012)¹

Este artigo fundamenta-se em uma pesquisa cartográfica desenvolvida durante o curso de Mestrado em Psicologia Social e Institucional da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. A dissertação resultante intitula-se “No limite – A invenção de si no espaço prescrito e proscrito da prisão” (LEITE, 2012). O trabalho de campo foi realizado na galeria de seguro da Penitenciária Feminina Madre Pelletier – PFMP, popularmente conhecida como “castelo cor-de-rosa”, durante o ano de 2011. Uma galeria de seguro é o tipo de local, dentro de uma casa penitenciária, destinado às pessoas que necessitam de proteção especial. Na PFMP chama-se “B4” e seria inicialmente destinada às mulheres que cumprem pena por crimes contra crianças; as outras mulheres em cumprimento de pena não as toleram, transformando-as em alvo de ameaças e agressões que podem chegar ao assassinato. No entanto, também são colocadas nesta galeria aquelas cuja vida foi ameaçada dentro do cárcere por motivos pessoais ou por envolvimento em facções.

Para circular na Penitenciária é necessário que uma técnica da mesma acompanhe todos os movimentos ali realizados; a parceria sucessiva das psicólogas Magaly Andriotti Fernandes e Faltemara Forsin Tessele foi de valor inestimável neste percurso.² O trabalho de campo realizou-se em encontros grupais de uma hora, semanais, entre os meses de maio e dezembro de 2011, com proposta de discussão e escrita coletiva sobre temas do interesse das participantes. Também havia a intenção de, junto com elas, produzir conhecimento sobre o estar aprisionado.

Durante o trabalho surgiu um desafio inesperado: seguir pistas, em trilhas do aprisionamento feminino, que conduziam por linhas interrompidas, ou esburacadas, que se cruzavam com a Igreja Católica. Foi necessário garimpar documentos de confiabilidade variável e conteúdo contraditório para redigir um relato mínimo da história deste castelo e da condição de “pr(inc)esa”. Junto com esses documentos, diário de campo, escrita coletiva junto às mulheres aprisionadas, relatos e materiais diversos foram utilizados para aventar hipóteses e provocar questionamentos no campo do aprisionamento feminino, tão escassamente conhecido pela Psicologia.

As Pr(inc)esas: resistência e ética.

“Aqui tem que ter força e coragem e bastante controle emocional. É um lugar ruim, é claro, mas parece que todas nós somos fortes para superar esta passagem aqui... Perseverar até o fim; podemos estar presas, mas não mortas.”.

“B4” carregava um tom de voz diferenciado no castelo. As presidiárias da galeria de seguro sofriam um estigma especial, eram alvo de preconceito maior do que o destinado a outras presas por parte de alguns funcionários; por sua vez, algumas delas discriminavam as que cumpriam pena por abuso ou agressão contra crianças – aquelas a quem a B4 seria originalmente destinada. Estas últimas se viam então trancadas, por vezes na mesma cela, com agressoras em potencial – embora a segurança tentasse evitar este tipo de situação –, em clausura de praticamente 24 horas diárias. Essa combinação de clausura intensificada, preconceito e perigo propiciava, na galeria de seguro, uma atmosfera geralmente percebida apenas como problema causado pela sua população; esta percepção dava lugar aos peculiares tons de voz empregados ao dizer “B4”.

No entanto, Foucault (1999) afirma que poder e resistência coexistem e são produzidos concomitantemente em toda parte, a partir da dinâmica das relações de força produzidas pela não-homogeneidade dos lugares e situações constituídos a cada momento e como termos complementares dessas relações. De acordo com este autor, o poder não é uma pressão exercida sobre uma opressão, e sim uma produção imanente às relações que se estabelecem no e com o mundo. Localizamos distribuições e apropriações de poder e resistência ao fazer recortes – poder-se-ia dizer, ao tirar fotografias – de uma determinada situação. Ao mesmo tempo, focos locais de poder e resistência estão sempre inseridos em estratégias globais, sendo o local e o global planos que se retro-alimentam e coproduzem. Desse modo, também o discurso é sempre múltiplo, não sendo sustentável qualquer separação binária e absoluta entre discurso admitido e discurso excluído, ou entre oprimidos e opressores.

No caso que nos ocupa, as pr(inc)esas operavam códigos de ética peculiares, os quais recaíam mais sobre os motivos do que sobre os atos e objetos. Ao menos dentro da prisão, devia-se dar prioridade à pessoa que estivesse com a maior necessidade de algo. Além disso, cada pessoa tinha obrigação de ajudar quem a houvesse ajudado, sem

importar o tempo transcorrido ou o tamanho dos favores trocados. Ao mesmo tempo, considerava-se errado cobrar a ajuda prestada quando a pessoa que a havia proporcionado não necessitava daquilo que estava cobrando. Queimar ou arrancar à unha pedaços do rosto de alguém, ou até mesmo matar uma pessoa, poderia ser menos grave do que rasgar um caderno se, nos primeiros casos, a pessoa agredida tivesse cobrado ou roubado algo de que não precisava e, no último, se a que rasgou o caderno estivesse fazendo pressão para obter uma vantagem sobre a dona do mesmo. A mesma pessoa que admitia, sem pruridos, ter cometido assassinato, era com frequência castigada por defender uma prisioneira a quem outras presas ou a segurança haviam feito vítima de agressão física ou de castigo injusto.

De acordo com Foucault (2004), a disciplina é uma técnica para ordenar a multiplicidade, de modo que tudo pode ser colocado e depois localizado dentro de uma série pertencente a uma categoria. Assim, a disciplina introduz assimetrias e exclui reciprocidades, permitindo ajustar entre si a multiplicidade humana e a multiplicação dos aparelhos de produção – esta tomada de modo geral (produção industrial, de saber, de saúde, dentre outras). Um olhar disciplinar sobre os comportamentos criminalizados das pr(inc)esas as enquadraria entre categorias e tipos de pessoas potencialmente perigosas. No entanto, sendo fiel aos próprios códigos de ética e atendendo a vínculos de solidariedade, longe de constituir-se em perigo – a não ser para elas mesmas –, colocavam-se como agentes não institucionalizados de proteção e segurança. A ética constituía-se como um modo de resistência por parte das pr(inc)esas.

Nunca se está totalmente fora do poder e nem totalmente capturado por ele: muito embora as pr(inc)esas se queixassem da precariedade, do desrespeito e do abuso, também mediam forças contra a segurança. Negociar os doces levados consigo ao ir para o castigo, não admitir gritos da segurança porque não se é “um bicho”; ser enviada para outra cidade e obter permissão judicial para voltar no dia seguinte; colocar fogo num pedaço de colchão porque mal cabe a cabeça nele; obter permissão judicial para participar no grupo ao tê-la negada pela segurança... Nesses momentos a resistência mostrava-se relacionada ao senso crítico das participantes. Mas também sabiam usufruir frestas já inventadas. Por exemplo, era comum ver pessoas na rua se comunicando com as presas, gritando frases curtas. Desta forma realizavam-se mínimos e bem

aproveitados contatos com familiares e outras pessoas – fora do que a visitação permite –, incluindo paqueras e namoros. Como nas estórias medievais, as pr(inc)esas do castelo cor-de-rosa eram até pedidas em casamento por esse meio.

As origens do castelo... na Igreja³

“Escrevemos Salmos nas frias paredes e oramos nas horas de angústia”.

Seria possível começar a delinear uma genealogia desta relação entre a Igreja Católica e o aprisionamento feminino a partir da caça às bruxas praticada pela Inquisição. No entanto, e justamente por tentar esse tipo de análise, o esboço aqui apresentado foi se materializando seguindo trilhas não estabelecidas. De acordo com Foucault (1979), ao aplicar o método genealógico, o estudioso se detém naquilo que parece singular, prestando atenção a detalhes que não esperava encontrar ou a peculiaridades que foram naturalizadas como parte da paisagem. No caso que nos ocupa, uma casa prisional pintada de rosa-velho, um estabelecimento chamado Casa da Ordem do Bom Pastor praticamente ao lado dela, uma estátua da Virgem Maria num dos pátios e uma capela incendiada no primeiro andar: esses foram os elementos que chamaram inicialmente a atenção para o nome “Madre”. Sujeitos, instituições e estabelecimentos são atravessados por linhas de vários tipos (BAREMBLITT, 2002). Também de acordo com Deleuze e Guattari (1996), somos constituídos por linhas de naturezas diversas. Algumas são duras e produzem codificações e identidades binárias: nos seus traçados, o sujeito pode ser ou não ser psicólogo, pesquisador, presidiário, culpado, inocente, por exemplo. Outras têm natureza fluida e intensa como a energia, produzindo deslocamentos entre limiares. Para entrar na prisão e, notadamente, na galeria de seguro, além de atender às sobrecodificações das linhas duras que impunham permissões e trâmites burocráticos, foi preciso ouvir o desejo que levava a estudar o limite lá onde ele se explicita, nas grades. Mas este caminho, embora intensivo, estava parcialmente delineado. Para nos conectarmos com o imprevisto, é necessário seguir outro tipo de linhas descrito por Deleuze e Guattari (1996), as de fuga, que são possíveis onde a prescrição é deixada de lado ou não encontra lugar. Foi assim com esta caminhada, que, “desviando-se” da pesquisa, seguiu pelo garimpo de pistas sobre a

Ordem do Bom Pastor, o nome – e depois a vida – de Madre Pelletier e a capela. Esse percurso foi mostrando uma face ao mesmo tempo contrária e complementar à da repressão cristã, e que muito nos aproxima das pr(inc)esas reclusas atualmente na “torre” B4 do Castelo Cor-de-rosa.

Há uma origem compartilhada entre a Casa da Ordem do Bom Pastor e a Penitenciária. As primeiras freiras dessa Ordem chegaram a Porto Alegre em dezembro de 1935. Em fevereiro de 1937 foi fundado o “Instituto Feminino de Readaptação Social Bom Pastor” – ou Escola Reformatória da Nossa Senhora da Caridade do Bom Pastor, dependendo da fonte –, o qual passou a receber algumas mulheres condenadas. Outras, até 1939, foram recolhidas na Casa de Correção, administrada pelo Estado, junto aos “menores infratores” e aos doentes mentais. Posteriormente foi criado o Reformatório de Mulheres Criminosas, que se incorporou à Diretoria dos Presídios e Anexos – correspondente à atual Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE). Em abril de 1938 foi lavrado um termo de locação de serviços com a Congregação de Nossa Senhora da Caridade do Bom Pastor, a qual assumiu a administração desse Reformatório.⁴ No entanto, de acordo com Bastos (2010), somente em 1940 o Código Penal passou a tratar do aprisionamento feminino, no art. 29, rezando que “as mulheres cumprem pena em estabelecimento especial, ou, à falta, em seção adequada de penitenciária ou prisão comum”. O mesmo autor relata que em 1941 foi criado o Presídio de Mulheres, junto ao Complexo do Carandiru, em São Paulo; além disso, começou a ser realizada a separação de celas por sexo em outras casas prisionais.

O prédio onde a Penitenciária se encontra atualmente foi inaugurado em 1944 – ou 1949, dependendo da fonte. Em 1950 o Reformatório passou a ser chamado de “Instituto Feminino de Readaptação Social”. Em 1971 ficou definido que o Instituto passaria a ser um órgão estadual administrado por funcionários da SUSEPE, adotando o seu nome atual, mas ainda dirigido pela congregação religiosa. A participação do Estado era mínima, por oposição ao que acontecia com as prisões masculinas. Em 1981 passou a ser administrada totalmente pelo Estado do Rio Grande do Sul. Nossa investigação encontrou apenas dois registros oficiais para referir a passagem da administração desse estabelecimento ao poder estatal. Um deles é o Decreto Estadual nº 29.964, de 19 de novembro de 1980, o qual trata apenas da desapropriação do prédio para declará-lo de

utilidade pública e destiná-lo às instalações da Penitenciária. Este decreto é mencionado no outro documento oficial encontrado: um registro, datado de 1994, no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, s/d).

A Madre Pelletier e as pr(inc)esas.

“E trocar armas de guerra que levam à morte por armas de luz que levam à vida”.

Rosa Virginia Pelletier⁵ nasceu na França em 1796, durante a Revolução Francesa. Antes dos 10 anos perdeu quase toda a família, passando a ser educada pelas irmãs ursulinas. Aos 18 anos fugiu dessa congregação para entrar na Ordem de Nossa Senhora da Caridade do Refúgio, fundada em 1641 por São João Eudes e destinada a recolher jovens e mulheres afastadas da moral cristã – incluindo prostitutas –, bem como todas aquelas que pedissem abrigo e proteção, a fim de reeducá-las nos moldes da Igreja Católica. Em 1817 Rosa fez os votos, e pouco tempo depois foi designada madre superiora. Então, por sua iniciativa, as mulheres que adotavam o ideário cristão passaram a ter permissão para aderir à vida eclesiástica. Eram chamadas de Madalenas e, muito embora tivessem uma ala separada dentro do mosteiro, vestiam hábito religioso. Estas religiosas nem sempre atendiam à exigência católica de prévia castidade. Não contente com isso, Madre Pelletier propôs que os refúgios das ordens fundadas por São João Eudes deixassem de funcionar independentemente e passassem a trabalhar em rede ou parceria, partilhando recursos humanos e financeiros. Ela enfrentou muitas adversidades por causa desta iniciativa religiosa, política e econômica. A fim de preservar os objetivos do empreendimento e o vínculo com a Igreja, acabou fundando, em 1829, a Casa da Nossa Senhora da Caridade do Bom Pastor, que em 1835 seria aprovada como Ordem pelo Papa Gregório XVI, tornando-se assim independente da Ordem de Nossa Senhora da Caridade do Refúgio.

A partir de então Pelletier estabeleceu mais casas que qualquer outro fundador dentro da Igreja Católica. Deste modo, criou-se uma organização eclesiástica vigorosa, que contrariava frontalmente uma das normas da Igreja – a exigência de virgindade para o ordenamento feminino –, ao mesmo tempo em que enquadrava mulheres dentro da

moral católica. Como uma solução plausível para este paradoxo pode-se pensar que a Ordem do Bom Pastor estaria seguindo, nestes dois aspectos aparentemente contraditórios do seu trabalho, o ideal de aproximar-se daqueles que mais se afastaram dos princípios religiosos, mas com o fim de inserir o comportamento deles na moral cristã. Também é bom lembrar que naquela época a reclusão começava a ser vista, na França, como uma política pública para tratar a prostituição (FOUCAULT, 1979 e 2006). Trata-se, em qualquer dos casos, de uma prática disciplinar. Contudo, há uma diferença importante entre o trabalho da Madre do século XIX, a qual dizia que “pela força não conseguimos nada, só com o Amor” (RESENDE, 1991), passando pelo da Escola Reformatória, onde as “internas” tinham aula de alfabetização e de cabeleireiro (LISBÔA MONTANO, 2000), e o da Madre do século XXI⁶ com as “grades que me tiram o ar”. (ANÔNIMAS da B4 et alii., 2012).

Concomitantemente, havia notórias ressonâncias entre a Madre do século XIX e as mulheres da B4: na resistência, no respeito aos próprios códigos de ética, nas maneiras de utilizar as instituições para desterritorializá-las. Quando partilhamos, no grupo, os achados sobre essa figura tão interessante, as pr(inc)esas ficaram silenciosas ao saber que a Madre perdeu toda a família antes dos 15 anos; divertiram-se com a notícia de que ela havia sido uma criança traquinas; mostraram vivo interesse quando comentamos que ela enfrentou dificuldades por causa das suas ideias. No entanto, houve uma pergunta formulada mediante o silêncio: como o sonho da Madre havia se transformado na situação que o grupo vivia? As pr(inc)esas perderam o interesse no assunto ao saber que o governo havia tomado conta da Penitenciária perto de 1980.

Igreja na prisão? A capela.

“A fé de um dia melhor que tudo vai dar certo, fé que tem pessoas que nos amam, nos esperando, fé que somos mais que vencedoras, fé que tem um Deus guardando nossas vidas e as de quem amamos.”

A Congregação fundada pela Madre Pelletier continua existindo; a ideologia dessa organização pode ser apreciada nos *Documentos de Posición del Buen Pastor* (2011) e na *Declaración do 29º Capítulo Congregacional* (2009), ambos produzidos coletivamente na organização e publicados na sua página oficial. Objetiva primar pela

escuta das pessoas e grupos atendidos, adotando uma atitude comprometida com a denúncia, mesmo quando for necessário correr riscos. Focaliza também o combate às estruturas sociais, políticas e/ou econômicas de segregação, lutando pela justiça em âmbitos como a economia, a inclusão social, a busca do bem comum, a cooperação, a formação de redes de trabalho, a ecologia e a democratização do conhecimento. As Irmãs do Bom Pastor continuam se dedicando principalmente às mulheres e crianças excluídas e/ou em situação de vulnerabilidade social, mas também aos jovens, famílias, imigrantes, prisioneiros, pessoas afetadas pela AIDS, e as que são ou foram objeto de tráfico, ou prostituídas.

Algo impediu que esta atualização da Madre Pelletier do século XIX continuasse agindo livremente na Penitenciária Feminina das últimas décadas do século XX, causando choque e fazendo eco no encontro com as pr(inc)esas do século XXI. O que da Igreja Católica se fazia notar ainda – ou não – nessa prisão? As mulheres da B4 escreviam Salmos nas frias paredes, sim, mas também nos quentes corpos: o Salmo 91,⁷ apesar de ser muito longo (16 versículos), costuma estar presente por inteiro na memória e na pele das pessoas aprisionadas. Mesmo estando vinculado ao poder da Igreja Católica, tatuá-lo não deixa de ser uma forma de assumir as próprias marcas, de fazer oposição ou resistência ao sistema penal mediante o compartilhamento de uma prática entre grupos heterogêneos que apresentam, em comum, a marginalização por meio da prisão (GOFFMAN, 1974). Trata-se de um aspecto *sui generis* da relação entre aprisionamento e corpo, como se estivessem fazendo exatamente o contrário do que era infringido aos prisioneiros da Colônia Penal de Kafka (2003), em cujas peles uma máquina escrevia incessantemente até matá-los de hemorragia.

Além dos Salmos, há uma capela dentro do castelo, incendiada duas vezes (1990 e 1996) e interdita desde 1991, conforme registro do Livro Tombo. Ao receber notícias de que seria restaurada, Faltemara, outras funcionárias e eu fomos visitá-la. Vimos que havia começado um processo de limpeza com vistas à restauração. Os vitrais intactos; o órgão queimado, tendo sido o terceiro mais perfeito do mundo; o preto lustroso de uma coluna que, ao toque, revelou ser fuligem sobre o mármore; o gato preto passando tranquilamente por detrás de nós; os confessionários e os bancos que, embora fossem de madeira, não haviam sido atingidos pelo fogo. Tudo isso configurava

um jogo encantado de luzes e sombras, pretos e não pretos, destruições e preservações, silêncios e interrogações, conferindo aspecto singelo e majestoso à capela.

Nas mãos governamentais, a capela teria passado a funcionar como escola e creche – de acordo com o Livro Tombo –, ou como depósito – segundo relato de uma funcionária que visitou a capela conosco. Ela contou também que o local continha colchões e que uma presidiária havia jogado um toco de cigarro, provavelmente pretendendo dar início a um incêndio, mas sem a intenção de provocar tamanha destruição. De acordo com a funcionária e com o Livro Tombo, as tratativas para a restauração da capela já duravam duas décadas aproximadamente. No entanto, o trabalho de limpeza, com vistas à restauração, havia começado apenas alguns meses antes da nossa visita. Mas em pouco tempo fora interrompido e, quando estivemos na capela, já havia restos de plástico, papel e cigarro no chão.

Enquanto patrimônio histórico, não pode mais ser utilizada para outros fins dentro da Penitenciária. O Governo Estadual é o atual proprietário e responsável pela sua restauração, mas quanto custaria esse trabalho, e a quem interessaria? A capela permaneceu, como um pedaço de outro tempo, encravada no prédio, queimada, abandonada, invisível ao mundo, como as presas. Invisível, também, à própria Penitenciária. De fato, a porta que dá acesso à capela “materializou-se”, ante meus olhos atônitos, no posto de segurança localizado na entrada da B4. Era como se essa porta houvesse sido feita para não ser vista, da mesma cor da parede e atrás de um extintor de incêndio e de uma mesa com café e frutas. Tanto era assim, que as próprias agentes do posto entraram conosco porque nunca haviam visto a capela. Era como se ela representasse algo que já não podia fazer parte da Penitenciária...

Algo do espaço e do controle na criminalidade feminina – A PFMP

“Está errado colocar a presa aqui, fechar a porta e esperar os anos passarem, enquanto esse tempo passa a pessoa fica ainda pior do que quando entrou”.

O que mudou? Em quais condições a congregação que construiu a capela passou a permanecer fora dela e da PFMP? Poder-se-ia pensar que em 1981 não fazia mais sentido manter uma casa prisional sob direção religiosa num estado supostamente laico. Mas este argumento perde validade se considerarmos, por exemplo, que ainda em março

de 2012 o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul determinou a retirada dos crucifixos e símbolos religiosos nos espaços públicos dos prédios da Justiça deste Estado, de acordo com o texto de Souza (2012) publicado por esse Tribunal. Além disso, esta medida foi contestada com vigor pela Associação dos Juristas Católicos do Rio Grande do Sul, a qual protocolou um pedido de reconsideração, que foi negado, de acordo com matéria publicada por Trezzi (2012) no jornal Zero Hora.

De todo modo, interessou-nos antes examinar como as relações entre a mulher e o controle foram adquirindo novas modalidades, no mesmo período em que a Penitenciária foi passando às mãos do Estado e a capela às patas dos gatos. Talvez pareça natural que o estabelecimento fosse um tanto aberto à comunidade na fase religiosa, quando os comportamentos que mais comumente tornavam condenáveis as mulheres eram as transgressões contra os costumes e a família – tais como adultério, prostituição, vadiagem, embriaguez e crimes passionais, de acordo com Bastos (2010). Também pode parecer natural que as irmãs promovessem reuniões semanais com internas e funcionários, nas quais todos podiam manifestar-se (LISBÔA MONTANO, 2001) – de onde se pode deduzir que as pr(inc)esas da época das freiras estavam menos encarceradas que as da Penitenciária. No entanto, o processo pelo qual as internas foram transformadas em pr(inc)esas merece questionamentos e apreciações.

Na perspectiva da Análise Institucional, podemos constituir a capela como um *analisador* para estes questionamentos. O valor para a análise não decorre da simples existência do objeto, ele se constitui como analisador pela produção de estranhamento, por parte das pessoas que se encontram envolvidas na situação (BAREMBLITT, 2002). No caso, a capela esteve sempre ali, mas pode se constituir como analisador se, ao lhe dar visibilidade, for possível problematizar relações ou eventos aparentemente naturais, tais como as mudanças no aprisionamento feminino. Mudanças que a capela coloca em evidência e que foram tecidas nas redes de relações entre a Igreja e o Estado, entrecruzadas na Penitenciária.

A delinquência feminina não tinha, em 1971, o mesmo tratamento que em 2011. Comparando a narrativa de Santos (2009) a respeito da Colônia Penal Feminina do Recife, com a de Lisbôa Montano (2000) sobre a Escola Reformatória, em Porto Alegre, conclui-se que ambas funcionavam como se fossem colégios internos, tendo por

objetivos a ressocialização e a educação. As mulheres recolhidas pelo Bom Pastor se dedicavam a atividades como costura, bordado, fabricação de biscoitos caseiros, limpeza, cozinha, lavanderia e estudos, além de serem incentivadas a uma vaidade discreta (perfume, maquiagem, arrumação dos cabelos, roupas em boas condições). As pr(inc)esas sugeriram algo muito semelhante, mesmo sem qualquer notícia sobre o estilo de trabalho desenvolvido pelas freiras:

Deveria existir serviço obrigatório para todas, cursos profissionalizantes, alfabetização também obrigatória a quem não tem estudo, ensino fundamental, médio e superior para todas. Cortar totalmente a entrada de droga, incentivar a vaidade feminina, liberar a venda de tudo que temos vontade de comer e usar (cremes, perfumes) na cantina, onde é bem mais fácil o controle de revista. Com isso as presas que queimam o dinheiro se drogando saíam daqui mais bonitas do que entraram, aprenderiam a dar valor a cada real ganho no fim do mês. Saíam prontas para enfrentar o mercado de trabalho, muito mais inteligentes do que entraram. (ANÔNIMAS da B4 et al., 2012)

O relato de uma freira de Porto Alegre, colhido por Lisbôa Montano (2000), é pouco específico quanto aos motivos pelos quais a congregação teria se afastado da Penitenciária. Santos (2009), por sua vez, relata que as religiosas de Recife começaram a sentir-se no papel de carcereiras, o qual não se coadunava com a sua missão, que consideravam ser religiosa e assistencial ao invés de punitiva. Além disso, algumas transformações culturais e jurídicas, isoladas ou combinadas, contrariavam a moral católica. Por exemplo, começaram a ocorrer relacionamentos homossexuais entre as condenadas, ao mesmo tempo em que a lei passou a permitir a visita íntima, com a qual as religiosas não estavam de acordo. Essas foram algumas das mudanças que fizeram com que o Estado tomasse cada vez mais para si a administração da Colônia, enquanto as freiras a desejavam cada vez menos.

Apesar da existência de Protocolos de Ação Conjunta (PACs)⁸ e de vários projetos educativos desenvolvidos na Penitenciária, pode-se perceber que o objetivo educacional perdeu espaço no funcionamento da PFMP. Um indicador dessa perda é o manejo da lotação; na época das freiras, o estabelecimento era habitado por, no máximo, 80 mulheres. Já em 29/09/2011 contava com 407 presidiárias, tendo diminuído para 283 em 27/04/2012.⁹ O mesmo pode ser dito da Colônia de Recife: de acordo com Santos (2009), quando as freiras saíram, contava com 90 presidiárias, custodiadas por uma

média de 12 agentes em cada plantão; já em 2005 havia 675 presidiárias custodiadas por apenas 06 agentes em cada plantão.

Outra mudança nas práticas relativas ao aprisionamento feminino, ocorridas concomitantemente ao afastamento das freiras, é o aumento no bloqueio da circulação, revelando a primazia do controle e das políticas de separação no estilo administrativo da PFMP. Contudo, os bloqueios à circulação executados na Penitenciária equivalem aos existentes em qualquer prisão para cumprimento de pena em regime fechado. De acordo com a Lei nº 10.792/03 (Lei de Execução Penal – LEP), somente as Casas do Albergado, que são tipos de casas prisionais destinadas ao cumprimento de pena em regime aberto, estão impedidas de apresentar “obstáculos físicos contra a fuga” (art. 94).

Os bloqueios à circulação destinam-se, com variações de grau, às prisioneiras, aos trabalhadores – com exceção dos agentes penitenciários, cujo acesso é irrestrito a todas as dependências onde houver prisioneiros –, às visitas e às pessoas que entram por outros motivos (advogados, pesquisadores, fornecedores, etc.). Três aspectos sinalizam esse aumento no bloqueio: os múltiplos filtros do ingresso na Penitenciária; a galeria de castigo; a galeria de seguro. Atualmente parecem práticas naturalizadas, mas não existiam no tempo das freiras. A Penitenciária é rodeada por um corredor com grades de cinco metros de altura; nele moram dois cachorros de guarda. A exceção é um pequeno pátio, na frente, ao qual se ingressa atravessando um portão de metal que fica aberto durante o dia. Para adentrar a PFMP é preciso franquear três portas gradeadas e custodiadas por agentes – aliás, todas as grades são abertas ou fechadas somente por agentes penitenciários.

O castigo é a galeria onde ficam – geralmente durante dez dias – as prisioneiras acusadas de alguma infração disciplinar. Está apartada das outras e é totalmente fechada; nela não entra sol e é provável que quase não entre ar. As celas ficam longe da porta de acesso, que é toda de metal e tem uma pequena vigia. Quando escutam alguma voz conhecida, as prisioneiras gritam lá de dentro, perguntando ou pedindo alguma coisa.

Para falar da galeria de seguro, nada melhor do que citar a escrita coletiva realizada pelas pr(inc)esas da B4: “A principal diferença da B4, se comparada às outras galerias, é que aqui as portas das celas ficam 24 horas fechadas para evitar brigas (ou

mortes), enquanto nas galerias as portas são abertas. Se a gente quiser ler ou estudar é proibido, por ser do seguro não temos acesso à biblioteca nem à escola.” (ANÔNIMAS da B4 et al., 2012)

Aprisionamento feminino no Brasil, indústria do medo e tráfico.

“Deveria haver um meio de telefonar, com a supervisão de um profissional, para a família, ao menos uma vez ao mês. Isso iria estreitar os laços familiares e fazer as pessoas que abandonaram tudo em razão do vício se aproximar das pessoas que amam, e mostrar que estão bem, que estão dispostas a mudar, e ver que essa luta está valendo a pena”.

“Somos Mães, Meninas, Avós, Mulheres Apaixonadas”.

Diante do exposto, cabe lembrar que Batista (2008), ao comentar a Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha) divide os sistemas penais do capitalismo pós-industrial em dois tipos, aplicáveis ao que ele chama de infrações do “bom cidadão” – aludindo ao que tem potencial de consumo –, de uma parte, e de infrações “do inimigo” – identificado pela raça ou pela condição econômica desfavorável –, de outra. O “bom cidadão”, de acordo com este autor, é penalizado mediante sofrimento moral ou patrimonial; para o “inimigo”, por sua vez, a penalidade é física, mediante privação de liberdade. Pode-se pensar, então, que as mudanças no bloqueio à circulação e no manejo da lotação façam parte de um mesmo processo, qual seja o da delinquência feminina enquanto infrações “do inimigo” ou, em outros termos, o ingresso da mulher na indústria do medo, como veremos adiante.

A passagem da Penitenciária da égide da Igreja à do Estado, a invisibilidade da capela e o aumento das restrições ao ingresso e circulação no castelo cor-de-rosa sinalizam a atribuição de periculosidade à mulher marcada pela delinquência. Mas há também outros elementos que, relacionados entre si, são indicadores dessa atribuição. De acordo com Bastos (2010), no Brasil, o aprisionamento feminino aumentou duas vezes mais rapidamente que o masculino entre 1957 e 1971. Não foi possível localizar informações a respeito do período transcorrido entre 1971 e 2000. A partir dos dados publicados no Relatório Sobre Mulheres Encarceradas no Brasil (Centro pela Justiça e pelo Direito Internacional *et al.*, 2007), referentes ao período transcorrido entre 2000 e

2006, é possível deduzir que o aumento da população carcerária masculina foi de 53,36%, ao passo que o da feminina foi de 135,37%. Também nas delegacias o aumento do aprisionamento feminino foi expressivo entre 2000 e 2006, passando de 7,81 para 11,05% da população detida nestes locais. Ainda no mesmo período, as vagas para homens no sistema penitenciário aumentaram 38,82%, contra 79,99% das vagas para mulheres. Já o déficit de vagas (a diferença entre a quantidade das mesmas e o número de pessoas presas) masculinas aumentou 191,58% entre 2000 e 2006, enquanto que o de vagas femininas cresceu nada menos que 1.553,52 % no mesmo período.

Articulando o informe emitido pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), intitulado “Sistema Penitenciário no Brasil – Dados Consolidados” (Ministério da Justiça, 2008) com o já mencionado Relatório, pode-se deduzir que a população carcerária masculina aumentou 43,37% entre 2006 e 2008, contra 103,2% de aumento na feminina. Seria interessante fazer uma análise comparativa entre características da população carcerária feminina de 1971 – quando a Escola Reformatória passou a ser Penitenciária – e a de hoje. Sabemos apenas que, no início dos anos 1990, os crimes mais comuns, entre as mulheres detidas na atual Colônia Penal Feminina do Recife, eram o homicídio e o furto (SANTOS, 2009). E, de acordo com o Relatório Azul da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, em 1996, na PFMP, a maioria das aprisionadas cumpria pena por delitos relacionados com drogas. O Relatório Sobre Mulheres Encarceradas no Brasil (Centro pela Justiça e pelo Direito Internacional *et al.*, 2007) aponta no mesmo sentido, ao referir que, em 2006, 40% da população carcerária feminina cumpria pena por tráfico de entorpecentes. No relatório de Dados Consolidados, o DEPEN informa que, em 2008, o cumprimento de pena por delitos relativos a entorpecentes havia aumentado para 59% entre a população carcerária feminina, contra apenas 19% entre a masculina. Já o cumprimento feminino de pena por furto simples ou qualificado diminuiu de 40% em 2006 para 11% em 2008, e por homicídio simples ou qualificado passou de 6% para 7% no mesmo período. Ainda em 2008, o cumprimento de pena por crimes contra os costumes atingia apenas 1% da população carcerária feminina, contra 5% da masculina.

Analisando o conjunto dos dados apresentados aqui, percebe-se que a maioria dos índices de aprisionamento feminino aumentou mais rapidamente que os do

aprisionamento masculino; fogem a esta regra os números relativos a furto e homicídio. Por outra parte, em 2008 não é expressivo o encarceramento de mulheres por delitos considerados de gênero – os tradicionalmente denominados “contra os costumes” ou “passionais” –, ao mesmo tempo em que o encarceramento masculino relativo a alguns desses tipos de crime aumentou. Concomitantemente, a participação no aprisionamento por delitos relativos a entorpecentes teve aumento consideravelmente maior entre a população feminina do que entre a masculina. Um estudo de Siqueira dos Santos *et al.* (2009) aponta que o papel principal de cuidadora do mundo privado da família tinha como contrapartida condenável a prática, por exemplo, do adultério e dos crimes passionais. Como parte das mudanças contemporâneas em questões de gênero, a criminalidade feminina parece estar cada vez menos atrelada às mesmas, enquanto aumentou a participação da mulher na prática de outros tipos de atos delituosos.

De acordo com Bastos (2010), o aumento em índices de criminalidade feminina foi concomitante ao crescimento da participação da mulher na força de trabalho e, de um modo geral, na vida econômica – bem como social e política, poderíamos acrescentar – do Brasil, o que se traduziria na diminuição das diferenças de gênero no tratamento jurídico-político. Tomando como pontos de partida as breves análises aqui realizadas sobre os estudos e dados apresentados, poder-se-ia pensar em uma espécie de “masculinização” da criminalidade feminina. Isto é: as mulheres aumentaram a sua participação no cometimento de crimes tradicionalmente atribuídos à população masculina e a diminuíram no de crimes tradicionalmente atribuídos ao gênero feminino, ao mesmo tempo em que o seu encarceramento se tornou semelhante ao dos homens.

Contudo, vinculando essas análises à relação inicial do aprisionamento feminino com a Igreja, ao conhecimento sobre o tema produzido junto às pr(inc)esas e aos estudos de Bastos (2010), parece plausível pensar que essa masculinização seja apenas aparente, já que, conforme segue, persiste uma disparidade de gênero na administração da delinquência, que poderia ser atribuída, em parte, à falta de estabelecimentos planejados para atender as necessidades específicas desta população. De acordo com o Relatório Sobre Mulheres Encarceradas no Brasil citado acima e com as manifestações das participantes, a diferença principal consiste no descaso maior por parte do poder público para com as necessidades especificamente femininas, se comparado com o

atendimento às predominantemente masculinas. No Relatório consta, por exemplo, que a maioria das casas prisionais não disponibilizava absorventes íntimos para as presidiárias, forçando aquelas que não recebiam ajuda dos familiares a utilizar outros materiais, tais como miolo de pão. Sem ter notícia desse Relatório, uma das participantes relatou que estava menstruada e havia recebido apenas um pacote de absorventes. Poder-se-ia concluir, então, que a disparidade de gênero é apenas paradoxal: ao atender precariamente as necessidades femininas, a administração penal tende a tratar as mulheres presas como se fossem homens.

Por outro lado, a visita íntima é muito mais rara nos presídios femininos do que nos masculinos. Além disso, as pr(inc)esas discutiam a presença de agentes masculinos na PFMP e em outras casas prisionais femininas, falando da sedução exercida tanto por eles quanto pelas prisioneiras. Também narraram algumas situações em que se sentiam constrangidas pela presença deles: por exemplo, não podiam andar em pijama curto, ou com blusas que deixassem o corpo mais à mostra, mesmo se fizesse muito calor ou se estivessem dentro da cela dormindo. Isto porque geralmente um prisioneiro não sabe quando poderá ser chamado, e com frequência os agentes exigem que a pessoa aprisionada saia imediatamente da cela, não havendo, portanto, tempo para trocar de roupa. Talvez o mais adequado seja dizer que a administração penal aborda as mulheres como se fossem eunucos ou seres assexuados. Considerando que a criminalidade feminina recebe tratamento semelhante à masculina no que tange à quantidade e qualidade das barreiras, e tratamento diferenciado em outros aspectos, cabe alegar que tenham se constituído como problema por caminhos diferentes e, de alguma forma, chegado a lugares semelhantes.

Embora os crimes relacionados a entorpecentes sejam os que mais aumentaram na prática criminal feminina, para Bastos (2010) e Barcinski (2009), este envolvimento da mulher com o tráfico deve-se principalmente ao vínculo com parceiros – maridos, namorados, companheiros – envolvidos com essa atividade. O autor afirma que as mulheres atuam primeiramente como cúmplices, começando a praticar diretamente o tráfico quando seus parceiros são aprisionados. Ainda que algumas pr(inc)esas tenham relatado esse tipo de situação, para elas o valor da prática de delinquência como um todo – e não apenas de tráfico – estava centrado na relação com a família – e não apenas

com o parceiro. Embora houvesse também aquelas que se envolveram com o delito por outras vias, as relações familiares constituíam os motivos mais frequentemente apontados para o ingresso e permanência – mesmo depois do aprisionamento – na vida do crime. Por exemplo, uma integrante alegou haver entrado nessa vida porque o pai era traficante, e ela achava que, seguindo-lhe os passos, conseguiria ter uma relação próxima com o mesmo. A centralidade dos vínculos familiares também pode ser percebida no fato de que o único delito condenado pelas pr(inc)esas era o de maus tratos ou abuso de crianças. Por vezes, também, elas relatavam sentir-se vítimas da falta de cuidados familiares – ou mesmo de abuso e maus tratos –, da dificuldade de acesso ao ensino regular e da carência de meios econômicos, mas essa postura era rapidamente questionada pelo próprio grupo.

Outro tipo de motivo apontado pelas participantes era o dinheiro que se ganhava e se gastava muito facilmente. Uma delas fazia tráfico “maiorista” (transporte de grandes quantidades de entorpecentes, para posterior distribuição no varejo); viajava longas distâncias, sempre com o mesmo objetivo: economizar o suficiente para viver durante um ano, a fim de parar, estudar e trabalhar em outra coisa. No entanto, quando reunia o dinheiro, gastava tudo muito rapidamente. “A gente pensa que não vai dar nada com a gente, que não vai ser pega. E pensa: é o último malote. Mas sabe que não é”.¹⁰ As pr(inc)esas contavam tudo isso com animação, então levantamos a hipótese de que a emoção poderia ter também um papel importante na escolha por esse tipo de vida. Destacaram o valor da aventura em si, ao se precaver das câmeras de segurança, ao sentir medo com a passagem de uma viatura pela rua, ou na prisão “quando tu guarda um girico na galeria, isso de que pode ser pega...”.¹¹ Uma delas relatou que tentou sair dessa vida e abriu uma loja, mas ficava muito ansiosa por permanecer ali, esperando que entrasse algum cliente. Acabou entregando a loja aos filhos e voltando à vida anterior, que considerava muito mais emocionante.

Ao passo que alguns motivos para a criminalidade feminina podem estar relacionados a questões de gênero, pode-se pensar o ingresso da mulher na indústria do medo como uma mudança que ajudaria a explicar a aparente masculinização do aprisionamento feminino, comportando uma intensificação do mesmo que se constitui

em lugar comum aos dois gêneros. Malaguti Batista (2001, 2009 e 2009b) e Coimbra (2010) descrevem a sociedade brasileira atual como altamente segregadora e punitiva, onde se produzem modos de subjetivação também segregadores e punitivos, tendo por dispositivo, para tanto, o que elas chamam de indústria do medo. Segundo Malaguti Batista, esta indústria opera naturalizando lugares (favelas, por exemplo) e parcelas da população (como os envolvidos com entorpecentes) como espaços para a proliferação da delinquência, isto é, nos quais se encontram aquelas pessoas de quem é necessário proteger-se.

Para a autora, a produção do medo divide a população entre os que não são temíveis, de um lado, e os marcados como delinquentes – mesmo se em potencial –, por outro, sentidos pelos primeiros como alheios, anômalos, estrangeiros e perigosos. O medo serviria para justificar os massacres e as violências cometidas contra estes últimos pelo poder público. Da mesma forma, daria ensejo para que os primeiros aceitassem e até mesmo exigissem a presença dos mecanismos de controle em quaisquer ambientes. Vemos, assim, que a indústria do medo, conforme Malaguti Batista (2001, 2009 e 2009b), Coimbra (2010) e de certo modo Zaffaroni (1990), está a serviço da segregação e do controle exercido pelas classes dominantes.

No mesmo sentido, de acordo com Foucault (2004), a prisão deve ser olhada como o lugar onde o castigo universal da lei é aplicado seletivamente, sempre aos mesmos indivíduos, por ser o ponto de torção entre a codificação e a vigilância. Essa codificação opera porque os discursos do positivismo e do cientificismo permitem a caracterização e classificação da população considerada como delinquente, alimentando a prisão enquanto dispositivo de controle e exclusão. As pr(inc)esas também consideravam que o sistema carcerário servia mais à segregação do que à justiça. “Somente os pobres e os negros vão para a cadeia”, diziam, ao falar sobre detentores de cargos políticos e pessoas endinheiradas que cometeram delitos e não cumpriram pena – ao menos não tão rigorosamente como as pessoas carentes de posses ou de notoriedade, por exemplo.

A Psicologia, a Sociologia e a Biologia, notadamente a neurociência – principalmente quando não adotam posturas críticas em relação às próprias produções –, contribuiriam para a construção social da delinquência como categoria na qual os

indivíduos podem ser enquadrados e por meio da qual podem ser responsabilizados individualmente a fim de serem segregados. Ao mesmo tempo, esses discursos científicos participariam na produção do medo enquanto dispositivo privilegiado de controle. O incentivo e a instalação do medo, a produção de categorias sociais para subjetivar parcelas da população enquanto inimigas e a naturalização da violência policial seriam estratégias, técnicas de obediência, campanhas compatíveis com as políticas criminológicas que preconizam a repressão num estilo punitivo-retributivo.

O tráfico de entorpecentes – delito cujos índices aumentaram consideravelmente no aprisionamento feminino – faz parte da indústria do medo. Em primeiro lugar, porque, de acordo com Foucault (2004c, 1979), pela proibição de certas práticas (como o consumo de drogas consideradas ilícitas), todo o conjunto de ações e pessoas necessárias para levar essas práticas a cabo (por exemplo, os usuários) fica à margem da lei e pode assim ser arrolada sob o termo de delinquência, justificando ações defensivas e preventivas. Deste modo, o objeto de julgamento deixa de ser o crime e passa a ser quem supostamente o cometeu ou poderá vir a cometê-lo – é o que ocorre com base na Lei nº 8.072/90, que conferiu ao tráfico o caráter de crime hediondo. Tal problemática recebeu uma abordagem aparentemente nova a partir da Lei nº 11.343/06, que instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad. Esta Lei determina cumprimento de pena para quem cometer o delito de tráfico, por um lado, e direito a tratamento terapêutico e à reinserção social para o usuário ou dependente e sua família, por outro, garantindo cumprimento de pena e atendimento concomitantes para quem pratica o tráfico e faz uso de drogas. Mas a mudança é apenas aparente porque, como a lei não estabelece um ponto de corte, na posse de entorpecentes, para o enquadre como usuário ou traficante, esta determinação fica a cargo do juiz, que deverá orientar-se por certos critérios que a Lei estabelece. Deste modo, duas situações de apreensão com a mesma quantidade de entorpecentes podem derivar em destinos diferentes: aprisionamento, tratamento ou ambos; em outras palavras, usuários podem ser encarcerados. Essa situação era relatada com frequência pelas pr(inc)esas.

O aumento no número de mulheres envolvidas com entorpecentes – por tráfico ou por consumo – deriva em aumento no número de mulheres consideradas como sujeitos a quem se deve temer e, por conseguinte, perseguir e encarcerar – isto é, como

fazendo parte da indústria do medo. As pr(inc)esas, enquanto presidiárias, estavam subjetivadas como amedrontadoras: numa ocasião elas mesmas perguntaram-me se eu tinha medo de estar ali em sua companhia.

Aberturas.

“E sinto que com pressa e rumo certo está meu coração. Planos já feitos, recuperar tudo que deixei lá fora, reaprender a ser livre, dona de meus caminhos”.

O presente texto suscita mais questões do que certezas. É recomendável um estudo mais aprofundado das relações entre ética e resistência das mulheres aprisionadas, aprisionamento feminino e indústria do medo. Pesquisas de cunho cartográfico, realizadas junto à população carcerária feminina – incluindo tanto prisioneiras quanto trabalhadoras –, bem como investigações bibliográficas de documentos relativos à instauração de casas prisionais para mulheres no Brasil, ou de estabelecimentos da Ordem da Nossa Senhora do Bom Pastor, podem elucidar aspectos da marginalidade feminina, os quais, por sua vez, podem fornecer material de pesquisa para desconstruir os modos de tratamento dessa marginalidade, no estilo do abolicionismo penal.

Referências

- ANÔNIMAS da B4; FORSIN TESSELE, Faltemara; Franciele; Maristela; Nina; NUNES, Adriana; RSH; SILVA DOS SANTOS, Letícia; Taynazinha CR\$; UBIAL, Debora; VORGA, Maynar, vulgo “Mulher sem fim”. *O dia-a-dia na prisão*. Porto Alegre: Gráfica do Presídio Central, 2012.
- BARCINSKI, Mariana de Medeiros. Centralidade de gênero no processo de construção da identidade de mulheres envolvidas na rede do tráfico de drogas. *Ciência & Saúde Coletiva*. Rio das Ostras: vol. 14, nº 5, 2009, p. 1843-1853.
- BAREMBLITT, Gregorio Franklin. *Compêndio de Análise Institucional e outras correntes – teoria e prática* (1992). Belo Horizonte: Editora Instituto Félix Guattari, 2002.
- BASTOS, Paulo Roberto da Silva. Criminalidade feminina: Estudo do perfil da população carcerária feminina da Penitenciária Professor Ariosvaldo de Campos Pires – Juiz de Fora (MG)/2009. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, 81, 01/10/2010. Disponível em: <http://www.ambito->

juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8444.

Acesso em 01/03/2012.

BATISTA, Nilo. “Só Carolina não viu” – Violência doméstica e políticas criminais no Brasil. *Jornal do Conselho Regional de Psicologia* - Ano 5, Rio de Janeiro, p. 12 - 12, 01 mar. 2008.

BÍBLIA. Livro dos Salmos. Português. Bíblia Sagrada. Tradução: João Ferreira de Almeida. L.C.C – Publicações Eletrônicas, 2000.. Disponível em: <http://pt.scribd.com/doc/108740089/Biblia-Sagrada#download>. Acesso em 08/10/2011.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2848/40 (Código Penal Brasileiro). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/Decreto-Lei/Del2848.htm>. Acesso em 10/10/2010.

BRASIL. Lei nº 8.072/90. (crimes hediondos). Em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8072.htm. Consultado em: 02/10/2010.

BRASIL. Lei nº 10.792/03. Lei de Execução Penal – LEP. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/2003/L10.792.htm>. Acesso em 02/10/2010.

BRASIL. Lei nº 11.343/06 (Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11343.htm. Acesso em 06/11/2011.

CENTRO PELA JUSTIÇA E PELO DIREITO INTERNACIONAL – CEJIL. Associação Juízes Para a Democracia – AJD. Instituto Terra, Trabalho e Cidadania – ITCC. Pastoral Carcerária Nacional/CNBB. Instituto de Defesa do Direito de Defesa – IDDD. Centro Dandara de Promotoras Legais Popular. Associação Brasileira de Defesa Da Mulher, da Infância e da Juventude – ASBRAD. Comissão Teotônio Vilela – CTV. Instituto Brasileiro De Ciências Criminais – IBCCRIM. Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil (2007). Disponível em: <http://carceraria.tempsite.ws/fotos/fotos/admin/formacoes/1e7c1adcc532892d8c4316152bfb0c3c.pdf>. Acesso em 06/10/2010.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças. Práticas Psi e Subjetividades Punitivas. Anotações sobre palestra proferida em 22 de setembro de 2010, no Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul.

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (CCDH) da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Relatório Azul (1996). Disponível em: <http://www.siters.com.br/Obra/SubCapitulo.asp?IdSubCapitulo=74&NomeSecao=Cidadania>. Acesso em 03/11/2010.

COMUNIDADE BETHÂNIA. Disponível em: <http://www.bethania.com.br/santos/sao-joao-eudes>. Acesso em 27/09/2010.

CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA DA CARIDADE DO BOM PASTOR. Disponível em: <http://bom-pastor.org/home.php>. Acesso em 15/08/2012.

- CONGREGACIÓN DE NUESTRA SEÑORA DE LA CARIDAD DEL BUEN PASTOR – HERMANAS DEL BUEN PASTOR. Disponível em: <http://www.buonpastoreint.org/home>. Acesso em 15/08/2012.
- DELEUZE, Gilles. e GUATTARI, Felix. *Mil platôs: capitalismo e esquizofrenia*. São Paulo: Editora 34, 1996. Volume III.
- FOUCAULT, Michel. *Ditos e Escritos IV – Estratégia, poder-saber* (1979). Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.
- _____. *Vigiar e punir – História da violência nas prisões* (1977). Petrópolis: Vozes, 2004.
- _____. *História da Sexualidade I – a vontade de saber* (1976). São Paulo: Edições Graal Limitada, 1999.
- _____. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.
- GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos* (1961). São Paulo: Editora Perspectiva, 1974.
- GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – Secretaria de Estado da Cultura/SEDAC – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Livro Tombo. Disponível em: <http://www.iphae.rs.gov.br/Main.php?do=BensTombadosDetalhesAc&item=15906>. Acesso em 12/10/2011.
- HEROÍNAS DA CRISTIANDADE. Disponível em: <http://heroinasdacristandade.blogspot.com/2011/04/santa-maria-de-santa-eufrasia-fundadora.html>). Acesso em 26/09/2010.
- IRMÃS DO BOM PASTOR. Disponível em: <http://www.bom-pastor.org/home.php>. Acesso em 26/09/2010.
- KAFKA, Franz. *En la colonia penitenciaria*. Biblioteca Virtual Universal, 2003. Disponível em: <http://www.biblioteca.org.ar/>. Acesso em 09/06/2010.
- LEITE, Maynar Patrícia Vorga. *No limite – A invenção de si no espaço prescrito e proscrito da prisão*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2012.
- MALAGUTI BATISTA, Vera. Autoritarismo e controle social no Brasil – Memória e medo. *Revista Sem Terra*, nº 10. Brasil. Disponível em: http://www.lainsignia.org/2001/marzo/cul_040.htm. Acesso em 05/10/2010.
- _____. Criminologia e política criminal. Passagens. *Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica*. Rio de Janeiro: vol. 1. no.2, julho/dezembro 2009, p. 20-39.
- _____. Palestra: Medo, violência e política de segurança (2009b). Disponível em: <http://www.cpfcultura.com.br/site/2009/12/01/integra-medo-violencia-e-politica-de-seguranca-%E2%80%93-vera-malaguti-batista/>. Acesso em 10/11/10.

- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – Departamento Penitenciário Nacional-DEPEN. Sistema penitenciário do Brasil – Dados consolidados 2008. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJD574E9CEITEMIDC37B2AE94C6840068B1624D28407509CPTBRIE.htm>. Consultado em: 03/12/2011.
- PARÓQUIA DE SÃO MIGUEL ARCANJO. Disponível em: <http://www.oarcanjo.net/site/index.php/testemunhos/santa-maria-eufrasia-pelletier/>. Acesso em 27/09/2010.
- PELLETIER: A PENITENCIÁRIA DA CIDADANIA. A história. Disponível em: <http://pfmp.blog.terra.com.br/2008/05/19/a-historia/>. Acesso em 26/09/2010.
- PORTAL CATÓLICO. Disponível em: (<http://www.portalcatico.org.br/>). Acesso em 26/09/2010.
- RESENDE, Irmã Maria Geralda. *Anjo ou demônio? Tradução popular da Vida de Santa Maria Eufrásia Pelletier, Fundadora da Congregação de Nossa Senhora da Caridade do Bom Pastor*. São Paulo, produção artesanal, 1991.
- SANTOS, Charisma Cristina Alves Tomé dos. *Um olhar sobre a Colônia Penal Feminina do Recife: dinâmica e compreensão do perfil da mulher no cárcere*. Recife: Faculdade Integrada do Recife, 2009. Disponível em: http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=5475. Acesso em 08/08/2012.
- SIQUEIRA dos SANTOS, Maricy Beda.; FERREIRA NÉRI, Heloneida; LEITE OLIVEIRA, Maria Fernanda; QUITETE, Byanca; SABROZA, Adriane. Do Outro Lado dos Muros: a Criminalidade Feminina. *Mnemosine* Vol.5, nº2, p. 174-188 (2009). Disponível em: <http://www.mnemosine.com.br/mnemo/index.php/mnemo/article/viewFile/364/594>. Acesso em 10/06/2011.
- SOUZA, Rafaela. Determinada a retirada dos crucifixos dos prédios da Justiça gaúcha. Disponível em: <http://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/noticias/?idNoticia=172854>. Acesso em 02/10/2012.
- TREZZI, Humberto. Conselho mantém decisão de retirar crucifixos das salas do Judiciário gaúcho. Disponível em: <http://zerohora.clicrbs.com.br/rs/geral/noticia/2012/05/conselho-mantem-decisao-de-retirar-crucifixos-das-salas-do-judiciario-gaucha-3766344.html>. Acesso em 02/10/2012.
- VIAFIORE, Daniele. *A gravidez no cárcere brasileiro: uma análise da Penitenciária Feminina Madre Pelletier*. Trabalho de Conclusão de Curso da Faculdade de Direito da PUCRS apresentado em novembro/2004. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fadir/article/viewFile/571/401>. Acesso em 17/10/2010.
- ZAFFARONI, Eugenio Raúl. A Criminologia como instrumento de intervenção na realidade. *Revista da Escola do Serviço Penitenciário*, Volume 1, nº 4 (Jul.-Set. 1990), p.51-72.

Maynar Patricia Vorga Leite
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
E-mail: mayamiga1000@yahoo.com.br

Analice de Lima Palombini
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
E-mail: analice.palombini@ufrgs.br

1 Esta citação faz parte do texto “O dia-a-dia na prisão”, escrito coletivamente pelas participantes da pesquisa em que se fundamenta este artigo, e que também integra a dissertação resultante da mesma. Ao longo deste artigo, lançamos mão de recortes desse texto, que se apresentam também, sob cada subtítulo, na abertura das discussões propostas, como forças que põem em análise as formas instituídas que visam silenciá-las, equivocando, ao mesmo tempo, essas formas, a partir do exercício cotidiano de invenção de liberdade mesmo diante das grades. Além do caráter coletivo da produção, cabe lembrar que as participantes do grupo eram mulheres aprisionadas; por vários motivos, muitas delas não desejavam ser identificadas. As participantes que permaneceram até o final de trabalho escolheram o modo como desejavam ser citadas, mas algumas não puderam fazê-lo porque saíram da unidade em que estávamos trabalhando antes da finalização do texto. Em função disso, o grupo optou por mencionar todas as participantes que não haviam declarado o modo de serem citadas como “Anônimas da B4”.

² A esses agradecimentos, somam-se os que gostaríamos de dirigir aos pareceristas *ad hoc* que avaliaram este artigo, cujas sugestões nos foram valiosas.

3 Os retalhos garimpados aqui foram recolhidos na página virtual da Penitenciária Feminina Madre Pelletier, nos textos de Lisbôa Montano (2000) e Viafiore (2004) e no Livro Tombo do Governo do Estado do Rio Grande do Sul (s/d). As fontes dos fragmentos não são discriminadas para preservar a inteligibilidade da narração.

4 Campos Pires (2010) relata que, na origem das prisões brasileiras para mulheres, o discurso moral e religioso esteve fortemente vinculado aos modos de aprisionamento feminino, cujos estabelecimentos eram chamados de “reformatórios”.

5 Este relato sobre a Madre Pelletier também é uma colcha de retalhos imprecisos, contraditórios e nem sempre fidedignos, como o relativo à Penitenciária que recebeu seu nome. Novamente, em nome da inteligibilidade, as fontes deixarão de ser citadas junto a cada detalhe da narração. Os fragmentos foram colhidos no livro de Resende (1991), no blog Heroínas da Cristandade e nas páginas virtuais do Portal Católico, da Congregação de Nossa Senhora da Caridade do Bom Pastor, da Paróquia de São Miguel Arcanjo e da Comunidade Bethânia.

6 Algo semelhante parece ter acontecido na Colônia Penal Feminina do Recife. Santos (2009) relata que a mesma foi fundada em 1945 com o nome de “Colônia Penal Feminina do Bom Pastor”. O Governo do Estado construiu as edificações e a Congregação da Nossa Senhora da Caridade do Bom Pastor acolheu 120 internas (mulheres que não cumpriam pena), 20 presidiárias e 20 religiosas. Foi administrada pela congregação até a década de 1990. A autora não precisa a data em que foi instaurada uma polícia penitenciária, recrutada entre policiais civis. No entanto, esclarece que em 1993 foi realizado concurso para nomear Agentes de Segurança Penitenciária.

⁷ Texto integral do Salmo 91: “1 Aquele que habita no esconderijo do Altíssimo, à sombra do Todo-Poderoso descansará./ 2 Direi do Senhor: Ele é o meu refúgio e a minha fortaleza, o meu Deus, em quem confio./ 3 Porque ele te livra do laço do passarinho, e da peste perniciosa./ 4 Ele te cobre com as suas penas, e debaixo das suas asas encontra refúgio; a sua verdade é escudo e broquel./ 5 Não temerás os terrores da noite, nem a seta que voe de dia,/ 6 nem peste que anda na escuridão, nem mortandade que assole ao meio-dia./ 7 Mil poderão cair ao teu lado, e dez mil à tua direita; mas tu não serás atingido./ 8 Somente com os teus olhos contemplarás, e verás a recompensa dos ímpios./ 9 Porquanto fizeste do

Senhor o teu refúgio, e do Altíssimo a tua habitação./ 10 nenhum mal te sucederá, nem praga alguma chegará à tua tenda./ 11 Porque aos seus anjos dará ordem a teu respeito, para te guardarem em todos os teus caminhos./ 12 Eles te susterão nas suas mãos, para que não tropeces em alguma pedra./ 13 Pisarás o leão e a áspide; calcarás aos pés o filho do leão e a serpente./ 14 Pois que tanto me amou, eu o livrarei; pô-lo-ei num alto retiro, porque ele conhece o meu nome./ 15 Quando ele me invocar, eu lhe responderei; estarei com ele na angústia, livrá-lo-ei, e o honrarei./ 16 Com longura de dias fartá-lo-ei, e lhe mostrarei a minha salvação.” (BÍBLIA, 2000: 606 a 658)

8 Um Protocolo de Ação Conjunta – PAC é a parceria entre um empregador e a Superintendência de Serviços Penitenciários-SUSEPE, a qual representa legalmente o apenado, que participa como prestador de serviço.

9 Conforme consultas realizadas à página virtual da SUSEPE em 15/10/2011 e em 25/08/2012, respectivamente.

10 Fala de uma participante, registrada no diário de campo.

11 Fala de uma participante, registrada no diário de campo.